



**LEI NÚMERO 4204 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

(Autógrafo n.º 59/19, Projeto de Lei n.º 49/19 – Vereador Reginaldo “BIBI”)

**Institui no Município de Ubatuba o Projeto Cultural “Praça do Saber” e dá outras providências.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Ubatuba Projeto Cultural “Praça do Saber”, para disseminação de cultura literária em praças públicas.

**Parágrafo único.** O Projeto Cultural “Praça do Saber”, contará dentre outras atividades com exposição de livros e contação de histórias.

**Art. 2º** A Administração Municipal regulamentará a presente Lei através de decreto.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 12 de setembro de 2019.**

**DELICIO JOSÉ SATO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

**PUBLICAÇÃO**  
**Lei 4204/19**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surf

**LEI NÚMERO 4204 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**  
(Autógrafo n.º 59/19, Projeto de Lei n.º 49/19 – Vereador Reginaldo “BIBI”)

Institui no Município de Ubatuba o Projeto Cultural “Praça do Saber” e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no Município de Ubatuba Projeto Cultural “Praça do Saber”, para disseminação de cultura literária em praças públicas.

Parágrafo único. O Projeto Cultural “Praça do Saber”, contará dentre outras atividades com exposição de livros e contação de histórias.

Art. 2º A Administração Municipal regulamentará a presente Lei através de decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 12 de setembro de 2019.

**DELICIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.